



Resolução CMS nº 08/11, de 16 de novembro de 2011

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o artigo 2º, IX, da Lei Municipal nº 8567/2002;

Considerando o que dispõe o artigo 20, alínea c, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto;

Considerando a necessidade de avaliação e adequação da Lei do Conselho Municipal de Saúde deste município;

Considerando a necessidade de se criar um Grupo de Trabalho com finalidade de avaliar a necessidade de alteração e apresentar propostas para adequação legal da Lei deste Conselho Municipal de Saúde deste município, resolve:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para Avaliação da Lei nº 8567/2002 e suas alterações.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto de forma paritária, por 06 (seis) conselheiros, que seguem:

Representantes dos Usuários
Júlio César Figueiredo Caetano
José Vicente Dias Berenguel
Ana Maria Levada

Representante dos Trabalhadores
Marilda Faria Affini

Representante dos Prestadores de serviços
Edna Laforga

Representante do Gestor (Governo)
Camila Pacífico Sparvoli



Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá atribuição de avaliar, estudar, discutir e apresentar ao Plenário do CMS parecer sobre as necessidades de alterações da Lei Municipal nº 8.567/2002, apresentando, inclusive, se o caso, as propostas de alterações na mencionada Lei Municipal ou de nova Lei.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho tem caráter transitório de 90 (noventa) dias, sendo que após esse prazo fará sua apresentação ao Plenário do CMS de que trata o artigo 3º, desta resolução, e com o conseqüente término das suas atividades, estará automaticamente dissolvido.

Art. 5º. Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.



Antonio Cícero F. Araújo
Presidente - CMS